



PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

A União das Freguesias do Sendim da Serra e Ferradosa apresentou uma candidatura no âmbito da ação n.º 10.2, “Implementação das estratégias”, integrada na medida n.º 10, LEADER, da área n.º 4 Desenvolvimento local, do Programa de Desenvolvimento Rural do Continente, abreviadamente designado por PDR 2020.

Esta candidatura tem como finalidade a obtenção de financiamento destinado a promover a reabilitação e refuncionalização do edifício da antiga Escola Primária de Picões, enquanto fator de afirmação local/regional baseado em características de tranquilidade e qualidade da região, atingindo os seguintes objetivos:

- Recuperação e reabilitação do património histórico, arquitetónico e paisagístico;
- Criação de um equipamento turístico multiusos;
- Estimular o desenvolvimento de novas atividades económicas, culturais e recreativas, geradoras de novos públicos e por conseguinte criação de riqueza;
- Aumentar a atratividade turística do território;
- Potenciar a notoriedade da região junto de público nacional e internacional, como território de excelência de turismo e religião;
- Criar e disciplinar fluxos de visitação pública capitalizando a nova atratividade paisagística da Região que a Albufeira do Baixo Sabor proporcionou;
- Promover relações intergeracionais;
- Promover uma estratégia de desenvolvimento sustentável, incentivando à prática de turismo através do conforto, de uma forte ligação à zona envolvente, da paixão pela paisagem, natureza e ruralidade, desenvolvendo um sentimento de pertença ao território, reforçado pelas relações interpessoais e intergeracionais, ao mesmo tempo que através do estímulo da interação social, se dinamiza a atividade económica e cultural local.

A candidatura assumiu assim a designação “+ Escola para Todos – Reabilitação e Refuncionalização”, tendo-lhe sido atribuído o nº PDR2020-10.2.1.6-LEADER-096586, garantindo o apoio da verba de € 139.875,99 (apoio ao investimento), num investimento total de €196.954,31 (a que acresce o IVA à taxa legal), segundo informações prestadas pelo Gabinete de Candidaturas.

O Município de Alfândega da Fé, considerando as suas atribuições nos domínios do equipamento rural e urbano, património, cultura e ciência, bem como promoção do desenvolvimento, pretende assegurar, em colaboração com a União das Freguesias do Sendim da Serra e Ferradosa, a concretização deste projeto, pelo



que ambas as autarquias acordaram na celebração do presente Protocolo de Colaboração, nos termos e com os seguintes fundamentos:

OUTORGANTES:

MUNICÍPIO DE ALFÂNDEGA DA FÉ, pessoa coletiva nº 506647498, com sede no Largo D. Dinis, 5350-045 Alfândega da Fé, representado aqui pelo Presidente da Câmara Municipal, Engº Eduardo Manuel Dobrões Tavares, adiante designado **PRIMEIRO OUTORGANTE**.

E

UNIÃO DAS FREGUESIAS DO SENDIM DA SERRA E FERRADOSA, com o número de identificação de pessoa coletiva 510836755, e sede na aldeia de Ferradosa, representada pelo seu Presidente Pedro Ricardo Realista Carvalho, adiante designado **SEGUNDO OUTORGANTE**,

CLÁUSULA 1ª

Objeto

1. É objeto do presente protocolo a definição dos termos de colaboração entre ambos os outorgantes, com vista:

- a) À recuperação e beneficiação da antiga Escola Primária dos Picões, no âmbito da candidatura nº PDR2020-10.2.1.6-FEADER-096586, da qual é promotora a **SEGUNDA OUTORGANTE**;
- b) À construção de um muro de suporte na Escola Primária dos Picões.

CLÁUSULA 2ª

Obrigações do PRIMEIRO OUTORGANTE

1. Compete ao **PRIMEIRO OUTORGANTE** apoiar financeiramente a **SEGUNDA OUTORGANTE** no âmbito da execução da empreitada de obra pública designada “+ Escola para Todos – Reabilitação e Refuncionalização”, destinada à recuperação e beneficiação da antiga Escola Primária dos Picões, conforme candidatura identificada na cláusula anterior, no montante, não participado, de €50.000,00 (cinquenta mil euros).
2. Compete ainda ao **PRIMEIRO OUTORGANTE** apoiar financeiramente a **SEGUNDA OUTORGANTE** na construção de um muro de suporte à antiga Escola primária dos Picões, no montante de € 20.000,00.

3. As despesas previstas nos números anteriores encontram-se devidamente cabimentadas (cabimento nº 929/24; compromisso nº 1058/2024).

CLÁUSULA 3ª

Disponibilização do apoio

1. Os valores previstos na cláusula anterior serão disponibilizados mediante apresentação de requerimento por parte da **SEGUNDA OUTORGANTE** e apresentação dos respetivos autos de medição e faturas.
2. No ano de 2024, serão executados € 50.000,00 e em 2025 serão executados os restantes 20.000,00.

CLÁUSULA 4ª

Obrigações do SEGUNDO OUTORGANTE

Compete à **SEGUNDA OUTORGANTE**:

- a) Garantir a boa execução do contrato de empreitada, na qualidade de dono de obra;
- b) Informar regularmente, e que seja solicitado, o **PRIMEIRO OUTORGANTE** sobre a evolução das obras.

CLÁUSULA 5ª

Reforço do apoio financeiro

O apoio financeiro previsto na Cláusula 2ª pode vir a ser reforçado, mediante aprovação pela Câmara Municipal, no caso ambos os Outorgantes concordarem que esse reforço é absolutamente indispensável ao bom andamento ou conclusão dos trabalhos previstos no presente protocolo.

Cláusula 6ª

Vigência

O presente protocolo produz efeitos a partir da data em que é assinado, sendo válido pelo período de execução da empreitada, até à receção provisória da obra e à atribuição da totalidade do apoio previsto na Cláusula 2ª.

Cláusula 7ª

Litígios

Os litígios resultantes da implementação do presente protocolo serão objeto de resolução amigável entre as partes e, caso prevaleçam, será competente o Tribunal Administrativo e Fiscal de Mirandela.

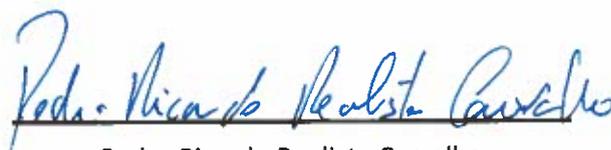
O presente protocolo é celebrado em Alfândega da Fé, no dia 02 de setembro de 2024, em dois exemplares, ambos assinados pelas partes e de igual valor, cada um a ser entregue a cada uma das partes.

PRIMEIRO OUTORGANTE



Eduardo Manuel Dobrões Tavares

SEGUNDA OUTORGANTE



Pedro Ricardo Realista Carvalho

catarina